



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 059/2019 – IGESDF

PROCESSO SEI Nº 04016-00100996/2020-96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR CHAMADA, POR LOTE, DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO E/ OU AVANÇADO, COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, DOTADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado, nos termos do Boletim de Atos Oficiais nº 155/2020 do IGESDF, por seu Diretor Presidente Interino, o Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 742142 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.142.932/0001-89**, estabelecida no ST de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01, número 25, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Brasília/ DF - CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3248-0008, e-mail: dsilva@utivida.com.br, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, inscrita no RG nº 12.328.596-7 DETRAN/RJ e no CPF nº 090.671.237-81, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 02/05/2019, as partes firmaram o **Contrato nº 038/2019 (49996348)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, nas condições determinadas pelo Núcleo de Mobilidade do IGESDF, no Elemento Técnico 04/2019 - NUMOB, para atender às demandas do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF.

b) Em 30/04/2020, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019 (49996356)**, cujo objeto contempla a **prorrogação da vigência** contratual por mais 6 (seis) meses a contar de 02/05/2020 a 02/11/2020; a **inclusão da Cláusula “DA RESCISÃO AMIGÁVEL”** ao Contrato nº 038/2019; e a **correção de erro material** na Cláusula Terceira – DO VALOR no Contrato nº 038/2019, cujo valor mensal estimado é de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e o valor total estimado é de R\$ 2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

c) Em 30/10/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Memorando Nº 30/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA (49992972) solicitando a *“prorrogação, por mais 06 meses (180 dias), do Contrato Nº 038/2019”*.

d) Em 30/10/2020 a **CONTRATADA** manifesta concordância com a prorrogação pretendida, observando as condições e valores contidos no **Contrato nº 038/2019**.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação pelo **CONTRATANTE** (49992972), com aceite apresentado pela **CONTRATADA** (49994300) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** contratual por mais 6 (seis) meses a contar de 02/11/2020 a 01/05/2021.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor VALOR MENSAL ESTIMADO deste Termo Aditivo é de **R\$ 223.500,00** (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e o VALOR TOTAL ESTIMADO para a vigência de 6 (seis) meses é de **R\$ 1.341.000,00** (um milhão trezentos e quarenta e um mil reais).

4. **DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – As partes ajustam a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses a contar de **02 de novembro de 2020 a 01 de maio 2021**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário.

5. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, aliena "a" deste Termo Aditivo.

6. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA SEXTA – A **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 67.050,00** (sessenta e sete mil e cinquenta reais), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: *(i)* caução em dinheiro; *(ii)* fiança bancária; ou *(iii)* seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lida, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>PAULO RICARDO SILVA Diretor Presidente Interino</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Representante Legal</p>
<p>Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.</p>

TESTEMUNHAS:

DIECSO DE ANDRADE SANTANA

Matrícula: 00005153

LEANDRO ASSIS MAIA

Matrícula: 00005180



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIECSO DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3, Gerente de Transporte**, em 30/10/2020, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ASSIS MAIA - Mat.:0000518-0, Chefe do Núcleo de Mobilidade**, em 30/10/2020, às 22:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 03/11/2020, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49996371)
verificador= **49996371** código CRC= **COEAF41C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900